



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LEI Nº. 668, 22 DE JUNHO DE 2015.

" Autoriza a doação de terreno ao Estado do Ceará para a Construção de Estado Profissionalizante e dá outras providências."

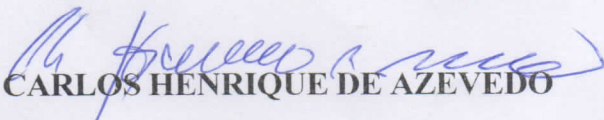
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de PARAIPABA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paraipaba, autorizado a doar ao Estado do Ceará, um terreno urbano de forma irregular, sito na Rua "D" e na Avenida dos Coqueirais, na localidade denominada Cacimbão, neste Município, constante das medidas e características e confrontações seguintes: **SUL** – frente, onde mede 151, 99m (cento e cinquenta e um metros e noventa e nove centímetros), com a dita Rua; **NORTE** – fundos, onde mede 150,00m (cento e cinquenta metros), com uma Rua sem Denominação Oficial; **LESTE** - lado esquerdo, medindo 100,00m (cem metros), com terras remanescentes do Loteamento Portal Paraipaba SPE Ltda; **OESTE** – lado direito medindo 100.02 (cem metros e dois centímetros), com uma Rua Sem Denominação Oficial; perfazendo uma área total de 15.097,92 m² (quinze mil e noventa e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula 1883, Livro 2, Folha 79 do Cartório Damasceno.

Art. 2º - O terreno ora doado se destina exclusivamente à construção de Escola Profissionalizante pelo Estado do Ceará.

Art. 3º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 22 de junho de 2015.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA